

PROJECTO DE EXTENSÃO DA LINHA VERMELHA DO METROPOLITANO DE
LISBOA

Audiência na Assembleia da República
11ª Comissão de Ambiente e Energia

(29 de Maio 2024, 09H30)

Consideramos que o projecto tornado público pelo Metropolitano de Lisboa para a extensão da Linha Vermelha (São Sebastião-Alcântara) viola o Plano Director Municipal de Lisboa (PDM) e o Plano de Urbanização de Alcântara (PUA), ambos em vigor, pelo que deve ser considerada nula a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que o sustenta, que foi produzida pela Agência Portuguesa do Ambiente, e deve ser alterado o traçado previsto por forma a que o projecto passe a cumprir os regulamentos.

Consideramos que este projecto atenta contra o ordenamento do território municipal de Lisboa, pondo em causa a sua estrutura ecológica, desde logo o Jardim Teófilo Braga, peça fundamental da Planta da Estrutura Ecológica Municipal, não só pela presença no jardim de 3 espécimes classificados de Interesse Público, mas também pela presença de muitas outras árvores de grande porte, como lódãos, ginkgos, castanheiros-da-Índia, paineira-barriguda, palmeiras-das-Canárias e da Califórnia, entre outras.

Constatamos que existe por parte do Metropolitano de Lisboa EPE uma completa ausência de estudos razoáveis e criteriosos em relação ao valor e sensibilidade do Jardim enquanto conjunto, designadamente, a ausência de sondagens para avaliação do substrato do Jardim e da extensão e profundidade do sistema radicular do conjunto arbóreo, pelo que este projecto de extensão da Linha Vermelha não só viola os Regimes jurídicos de Gestão do Arvoredo Urbano e de Classificação de Arvoredo de Interesse Público, como a sua execução irá lesar gravemente o ambiente, a qualidade de vida e o património cultural da cidade de Lisboa.

Aliás, a própria requerida APA reconhece a potencial afetação da integridade do arvoredo de interesse público existente no Jardim (págs. 22 e seguintes da DIA), em que, a propósito dos impactes negativos do projeto, se escreveu que, “em algumas situações, identificam-se impactes significativos a muito significativos, nomeadamente ao nível dos

seguintes fatores: sistemas ecológicos, afetação de arvoredo de interesse Público e de outro arvoredo no Jardim Teófilo Braga, paisagem, desarborização por necessidade técnica da execução da obra e por coincidir com o local de implantação das saídas das estações e pontos de ventilação; na fase de exploração a vibração pode implicar a afetação física irreversível do sistema radicular, podendo comprometer a estabilidade biomecânica dos exemplares”.

Creemos que estas considerações são graves.

Chamamos a atenção desta Comissão para o facto de a sobrevivência de um Jardim se obter protegendo o conjunto e não através de áreas geométricas de proteção aos principais exemplares arbóreos (na circunstância 3 árvores de Interesse Público), sendo que no caso se desta também uma dupla fiada de lóðãos que rodeia todo o jardim – uma verdadeira colunata com décadas de crescimento.

As árvores, embora resistentes, têm um ponto fraco no seu sistema radicular, sendo sensíveis a alterações na estrutura do solo, da actividade microbiana, circulação de água e do ar no solo.

Estima-se que as raízes mais importantes presentes no Jardim Teófilo Braga se estendam numa coroa circular de 20 a 60 metros de diâmetro à volta do tronco respetivo.

Já em relação à profundidade do sistema radicular refira-se que neste substrato de argilas e calcário se estenderá numa profundidade que pode variar de 20 a 30 m, havendo árvores cujas raízes ultrapassam a sua altura, nomeadamente árvores de origem australiana como são os metrosíderos presentes no Jardim. Daí que, quaisquer danos na zona radicular irão afectar a saúde, estabilidade biomecânica e sobrevivência da árvore, podendo levar à morte de árvores saudáveis de uma forma lenta.

Por outro lado, as vibrações decorrentes das obras poderão afetar as formações geológicas levando a uma maior fraturação destas, causando danos à circulação atual das águas subterrâneas no Jardim da Parada.

Também as obras projetadas originarão previsíveis compactações, vibrações, poeiras, alteração da vida e circulação do ar e da água do subsolo, nomeadamente sendo muito grave a alteração de prováveis aquíferos-gerando impactos irreversíveis, que comprometerão a sobrevivência dos exemplares classificados e a integridade de um sistema maduro, como é o jardim.

Alega o Metropolitano de Lisboa que as obras de construção da Estação de Campo de Ourique no Jardim da Parada não iriam afetar as árvores do Jardim com base na experiência de outras obras na rede do Metro que não teriam afetado árvores à superfície. Acontece que os exemplos dados pelo ML dizem respeito a praças e avenidas de Lisboa com árvores isoladas ou em alinhamento e não a conjuntos arbóreo-arbustivos semelhantes ao Jardim da Parada.

Note-se, finalmente, que a DIA ignora de forma grosseira os previsíveis impactes no próprio jardim do Largo das Necessidades e na sua arquitectura da água (fonte no miradouro) sob o qual passará o Metro, não apresentando qualquer estudo de impacte acerca deste assunto!

TRIBUNAL

Oportunamente, as associações Fórum Cidadania Lx, Quercus e Casa de Goa, interpuseram uma acção popular junto do Tribunal, composta de providência cautelar e de acção principal.

A providência cautelar pedindo a “suspensão de eficácia da DIA”, foi submetida em Agosto de 2022 e recusada em Julho de 2023. O Tribunal invocou não ter “sido tomada a decisão de licenciamento do Projeto de Prolongamento da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa...” e “tal significa não ser iminente a execução desse mesmo projeto, pelo que é manifesto que inexistem, neste momento, e mesmo na data do requerimento desta providência, danos especiais a acautelar”, e “tendo a AIA sido emitida sobre um projeto ainda em fase de estudo prévio ainda falta percorrer um longo percurso procedimental até que possa ser praticado qualquer acto de licenciamento referente ao projeto de execução do prolongamento da Linha Vermelha”.

Considerámos que o tribunal fez uma interpretação errada do regime jurídico da AIA, do disposto no Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação e do regime jurídico do próprio Metropolitano de Lisboa, pois este projecto do Metro não se encontra sujeito nem a licenciamento municipal nem a autorização ministerial, e por recorreremos da sentença em Outubro de 2023, encontrando-se o recuso a aguardar decisão pelo Tribunal Administrativo de Lisboa.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Recusamos o argumento apresentado pelo Metropolitano de Lisboa segundo o qual, tratando-se de um projeto abrangido pelo PRR, é impossível nesta fase qualquer alteração ao projecto sob pena de o país perder os fundos comunitários.

Acontece que é sempre legalmente possível apresentar à Comissão Europeia uma proposta de alteração ao Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do nº1, do artigo 21º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Fevereiro de 2021.

Mais a mais estando em causa um projecto que implica prejuízos do foro ambiental, patrimonial e de qualidade de vida para a população, como consideramos ser o caso deste projecto.

Em nosso entender, justifica-se inteiramente que o Governo português apresente uma proposta de alteração ao PRR de modo a que a extensão da Linha Vermelha do Metro respeite os regulamentos, o Ambiente e a população.

Lisboa, 27 de Maio de 2024.